



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.124/88

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.989/1.991.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.989/1.991, em conformidade com o art. 5º do Decreto-Lei nº 1975 de 15 de julho de 1.981, estima para o período trienal, despesas de capital no montante de CZ\$ 1 323 000 000,00 (Um bilhão, trezentos e vinte e três milhões de cruzados).

ARTIGO 2º - O recurso destinado ao financiamento das despesas de capital estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1.989/1.991, será o seguinte:

Recursos de todas as fontes	EM CZ\$ 1,00			
	1989	1990	1991	TOTAL
	363 560 000	436 250 000	523 490 000	1 323 300 000

ARTIGO 3º - As despesas de capital previstas para o Triênio, constituem dotações alocadas aos Órgãos e Unidades Orçamentárias, na forma do Anexo I e II desta Lei.

§ 1º - No transcurso de cada exercício, as importâncias consignadas poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos.

§ 2º - As importâncias referentes aos exercícios financeiros de 1990 e 1991, estimados a preços de 1989, poderão ser cor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA LEI Nº 1.124/88
GABINETE DO PREFEITO

rigidas monetária e quantitativamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios, se for o caso.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 07 DE OUTUBRO DE 1.988

ENGº CRUSTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal